

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIO DOS
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR (DAS).**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-

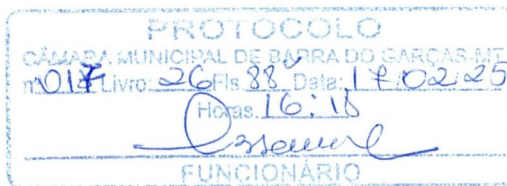
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

-



MENSAGEM Nº 003 DE 10 DE Fevereiro DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Com o intuito de garantir a adequação salarial dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), apresentamos a seguinte proposta de alteração dos salários.

1. SITUAÇÃO ATUAL – NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Após a implantação da Nova Estrutura Organizacional com início em Janeiro de 2025, nos deparamos com a realidade de que os salários dos cargos DAS encontram-se defasados em relação ao mercado.

A Nova Estrutura contempla uma realidade diferente da que existia até o momento. A Prefeitura Municipal passou a contar com uma Estrutura Organizacional bem definida, com as funções e responsabilidades de assessoramento superior de cada um dos cargos.

Esta discrepância tem resultado em dificuldades para atrair e reter profissionais qualificados que possam contribuir de maneira efetiva para o desenvolvimento de nossas políticas públicas.

Além disso, a defasagem salarial pode afetar a motivação e o desempenho dos atuais ocupantes desses cargos.

2. BENEFÍCIOS DA ALTERAÇÃO SALARIAL:

A gestão de talentos na administração pública é um desafio que requer atenção especial, principalmente quando se trata de atrair e reter profissionais qualificados. Neste contexto, a adequação salarial surge como uma estratégia fundamental para garantir que a administração pública não apenas atraia novas ideias e experiências, mas também mantenha uma equipe motivada e eficiente. A seguir, serão abordados os principais benefícios de ajustar os salários, incluindo a atração de talentos, a retenção de profissionais, a motivação no ambiente de trabalho e o alinhamento com as práticas de mercado.

1. **Atração de Talentos:** Ao ajustar os salários, espera-se atrair profissionais mais qualificados, trazendo novas ideias e experiências para a administração pública.
2. **Retenção de Profissionais:** A adequação salarial ajudará a reter talentos, reduzindo a rotatividade e garantindo a continuidade de projetos e iniciativas.
3. **Motivação e Desempenho:** Com salários competitivos, os servidores estarão mais motivados, o que pode resultar em um aumento da eficiência e produtividade no trabalho.



4. **Alinhamento ao Mercado:** A proposta visa alinhar os salários dos cargos DAS com as práticas de mercado, tornando a administração pública mais competitiva.

3. DO IMPACTO FINANCEIRO:

A alteração salarial proposta terá um impacto financeiro que foi cuidadosamente analisado para assegurar a sustentabilidade das finanças públicas. O custo adicional será compensado pela melhora no desempenho e eficiência dos serviços prestados. Segue abaixo uma tabela resumida do impacto financeiro previsto:

Valores praticados em 2024 (Lei Complementar 373 de 2024) e Valores da Lei 383 de 16/12/2024:

INDICADOR	ATUAL	LEI 383 DE 16/12/24
SECRETARIAS	23	13
DAS	223 CARGOS / 330 PESSOAS	CARGOS: 48 PESSOAS: 379
DAI	90 CARGOS / 131 PESSOAS	
DAS – OUTROS	95 PESSOAS	
TOTAL	561	379
IMPACTO	R\$ 1.487.589,48	R\$ 1.581.500,00 Contratando 100%

Valores da Lei 383 de 16/12/2024 e da Proposta Atual de atualização dos DAS:

DESCRIÇÃO	CÓD	VALORES ATUAIS	VALORES PARA APARTIR DE FEVEREIRO DE 2025
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS 1	R\$ 1.509,00	R\$ 2.500,00
	DAS 2	R\$ 1.510,80	R\$ 3.000,00
	DAS 3	R\$ 2.265,12	R\$ 4.000,00
	DAS 4	R\$ 3.146,00	R\$ 4.300,00
	DAS 5	R\$ 4.026,00	R\$ 5.000,00
	DAS 6	R\$ 4.911,00	R\$ 5.500,00
	DAS 7	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	DAS 8	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Cabe registrar que o DAS 8 corresponde ao cargo de Gestor de Departamento Hospitalar e aos cargos gratificados pagos aos médicos efetivos em seu atual PCCR no valor de 4.000,00. Desse modo, a proposta, em seus anexos,



contempla o DAS 8 para um Cargo Comissionado (Gestor de Departamento Hospitalar) e os demais cargos a serem ocupados por médicos efetivos como função de confiança temporária com gratificação correspondente ao valor de 50% do valor do padrão inicial do Cargo em Comissão Temporária (CCT) valor equivalente ao que é pago atualmente por Lei (PCCR dos médicos).

Uma das medidas para a minimização dos custos com a Folha de Pagamento é a priorização dos servidores efetivos nos cargos comissionados. Esta orientação do Chefe do Poder Executivo aos Secretários Municipais já está sendo aplicada e tem dois objetivos: valorizar o trabalho dos servidores efetivos e garantir que sejam pagos apenas a FGT – Função Gratificada Temporária ou FCT – Função Gratificada Temporária ou que corresponde a 30% do valor do DAS.

Isto posto, temos:

Resumo dos Valores Totais:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES PRATICADOS EM 2024	LEI 383 DE 16/12/24 (COM 100% OCUPAÇÃO)	PROPOSTA ATUAL (COM 100% OCUPAÇÃO)
VALORES (R\$)	R\$ 1.487.589,48	R\$ 1.183.580,88	R\$ 1.641.700,00

Impacto da Proposta:

TABELA DAS	IMPACTO (R\$) SOBRE A PROPOSTA ATUAL
VALOR PRATICADO EM 2024	R\$ 152.410,52
VALOR - LEI 383 DE 16/12/24	R\$ 458.119,12

Observa-se, que considerando o valor pago pelo município até Dezembro o impacto será de R\$ 152.410,52.

Acreditando que a adequação dos salários dos cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS é uma medida necessária e estratégica para o bom funcionamento da administração pública, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposta pela Câmara Municipal.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 10 DE Fevereiro DE 2025.



Dispõe sobre o reajuste de salário dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS).

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 37, da Lei Complementar da *Reorganização da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT* de dezembro de 2024, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

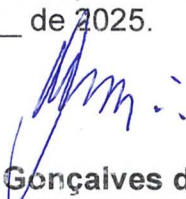
Art. 1º Ficam fixados os salários dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS), nos seguintes valores:

Nível	Retribuição Mensal
DAS 1	R\$ 2.500,00
DAS 2	R\$ 3.000,00
DAS 3	R\$ 4.000,00
DAS 4	R\$ 4.300,00
DAS 5	R\$ 5.000,00
DAS 6	R\$ 5.500,00
DAS 7	R\$ 6.000,00
DAS 8	R\$ 8.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 10 de Fevereiro de 2025.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal